



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 3/2020

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre os Projetos de Lei nº 052 e 053, de 2019. Presidente – Vereador Eduardo Luongo, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisora Suplente – Vereadora Eva Mesa.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Eduardo Luongo – Presidente, Adilson Seixas – Relator, Eva Mesa – Revisora Suplente, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projetos de Lei nº 052 e 053 de 2019. Projeto de Lei nº 052 de 2019 “Institui o Plano Municipal de Cultura de Lavras do Sul e dá outras providências.” e Projeto de Lei nº 053 de 2019 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lavras do Sul, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências.”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão foi dito que estão em conformidade para seguirem em tramitação os Projetos de Lei. Passada a palavra ao Relator para que fizesse explanação sobre as matérias em pauta, que as mesmas atendem às determinações legais e constitucionais. Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 052/2019, constatou a necessidade de **Emenda modificativa** na Ementa do referido Projeto, retirando “dá outras providências”, passando a constar da seguinte forma: “**Institui o Plano Municipal de Cultura de Lavras do Sul.**” (NR). Em análise ao Projeto de Lei nº 053/2019, esta Comissão constatou a necessidade das seguintes emendas: **Emenda modificativa** na Ementa do referido Projeto, retirando “dá outras providências”, passando a constar da seguinte forma: “**Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lavras do Sul, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos e financeiros.**” (NR). **Emenda modificativa** no parágrafo 5º do artigo 35, tendo em vista que este deveria seguir a sequência correta dos parágrafos anteriores, devendo constar da seguinte forma: Art. 35 O Conselho Municipal de Cultura de Lavras do Sul será constituído por um titular e respectivo suplente, oriundos do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada pelos seus diversos campos de expressão cultural, como segue: **§4º** O Presidente do Conselho Municipal de Cultura tem a prerrogativa do “Voto de Minerva”. (NR). Considerando o debate realizado nesta Comissão, seguem em tramitação os referentes Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 9 DE JANEIRO DE 2020.

VEREADOR EDUARDO LUONGO – PSB
PRESIDENTE

VEREADOR ADILSON SEIXAS - PDT
RELATOR

VEREADORA EVA MESA – MDB
REVISORA SUPLENTE